



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

**PROJETO DE LEI Nº 523/2020
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Antonio Joaquim dos Santos
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA-SE
APROVADO POR 8 / VOTOS A / 0
Em 28/12/2020
<i>João Carlos dos Santos</i> PRESIDENTE

Abre créditos suplementares até o limite de mais 45,00% (quarenta e cinco por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais **45,00% (quarenta e cinco por cento)** da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 510 de 17 de dezembro de 2019, Orçamento para o exercício de 2020.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

João Carlos dos Santos
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal